



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

LEI Nº 2.094, 03 DE JANEIRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2011.

O Prefeito Municipal de ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, para o exercício financeiro de 2011, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 182.778.408,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	161.748.501,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.280.108,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	940.184,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.211.784,48
RECEITA DE SERVIÇOS	15.657.622,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.962.580,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.696.220,14
RECEITA DE CAPITAL	32.759.618,93
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.287.330,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.452.288,93
RECEITA INFRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	271.977,54
RECEITA INFRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	271.977,54
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(12.001.689,48)
TOTAL	182.778.408,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 182.788.408,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 142.491.732,88

II – orçamento da seguridade social em R\$ 40.286.675,12

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR UNIDADE:

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	4.650.000,00		4.650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	573.040,00		573.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.550.053,79		7.550.053,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		38.812.252,89	38.812.252,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	27.245.641,18		27.245.641,18
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	300.000,00		300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.434.932,92		11.434.932,92
FUNDEB	22.177.434,63		22.177.434,63
SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.390.998,27		2.390.998,27
PROCURADORIA JURÍDICA	810.955,38		810.955,38
CONTROLADORIA GERAL	464.571,90		464.571,90
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25.829.600,00		25.829.600,00
GABINETE DO PREFEITO	1.025.820,00		1.025.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5.740.835,60		5.740.835,60
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	940.184,64		940.184,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.349.360,11	3.349.360,11
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		1.048.807,12	1.048.807,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	11.467.050,20		11.467.050,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.061.119,36		3.061.119,36
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	350.500,48		350.500,48
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	648.635,00		648.635,00
SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	504.566,43		1.504.566,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	370.670,00		370.670,00
ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTATÍSTICA E INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL	202.312,00		202.312,00
COORDENAÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	192.850,00		192.850,00
GERÊNCIA ESPECIAL DE PROJETOS	531.397,00		531.397,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9.854.819,10		9.854.819,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		250.000,00
TOTAL	139.567.987,88	43.210.420,12	182.778.408,00

II - POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR FIXADO
01	LEGISLATIVA	4.650.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	28.867.540,06
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.420.522,23
10	SAÚDE	38.812.252,89
11	TRABALHO	47.200,00
12	EDUCAÇÃO	33.472.367,55
13	CULTURA	1.080.350,00
15	URBANISMO	32.261.465,38
16	HABITAÇÃO	300.000,00
17	SANEAMENTO	25.379.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	850.500,48
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00
20	AGRICULTURA	877.457,40

22	INDÚSTRIA	64.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	841.050,00
25	ENERGIA	940.184,64
27	DESPORTO E LAZER	777.698,27
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.854.819,10
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL		182.778.408,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base na Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 03 de janeiro de 2011.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal